Assinado por : **JOÃO ORLANDO DE ARAÚJO VILAS BOAS**
Num. de Identificação: BI064623890
Data: 2020.07.24 16:12:05+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE BENS

PRC_088/2020 – AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLET'S

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

PRC_088/2020 – AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLET'S

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO 4
2. ANÚNCIO 4
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 4
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 5
5. PREÇO BASE E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 6
6. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO 6
7. CONCORRENTES 6
8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA 7
9. PROPOSTAS VARIANTES 8
10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA 8
11. ENTREGA DAS PROPOSTAS 9
12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS 9
13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 9
14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES 9
15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO 10
16. RELATÓRIO PRELIMINAR 10
17. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS 11
18. RELATÓRIO FINAL 11
19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO 11
20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO 12
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO 12
22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13
23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO 13
24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO 14
25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO 14
26. DESPESAS 15

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 15

ANEXOS:

ANEXO I – DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

ANEXO III – MODELO DAS PROPOSTAS

ANEXO IV – LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO V – MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA ADAM

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DE(S) PESSOA(S) PARA OUTORGA DO CONTRATO

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO COM A IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS

CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE BENS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1.1 O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração de um concurso público para aquisição de smartphones e tablet's.

1.2 A Entidade Adjudicante é a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, na união de freguesias de Monserrate, Santa Maria Maior e Meadela, do concelho de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

Telefone: +351 258 806 900

Fax: + 351 258 806 990

Correio eletrónico: geral.adam@adp.pt

Plataforma Eletrónica: http://www.acingov.pt.

Website oficial: www.adam.pt

1.3 A decisão de contratar, nos termos do número 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pelo Conselho de Administração em reunião de 23 de julho de 2020.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto- Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

2.2 Incluídos no **ANEXO I** do presente Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

a) O presente Programa do Procedimento, que inclui IX anexos;

b) O Caderno de Encargos, que inclui III anexos;

c) O Anúncio.

3.2 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt ou www.adam.pt, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.3 Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.6, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.6 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento detetados.

4.2 A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

4.3 Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas

a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contatar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

4.4 Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.2.

4.5 Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

4.6 Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

4.7 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

4.8 Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

5. PREÇO BASE E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O preço base para efeitos do presente procedimento é de **29.030.000,00 EUR (vinte e nove mil e trinta euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, que representa o preço máximo que a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. se dispõe a pagar pela aquisição dos bens objeto do contrato a celebrar.

5.2 Os preços base fixados no presente procedimento corresponde ao preço máximo que a ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. se dispõe a pagar pelo fornecimento dos bens objeto do contrato.

5.3 A violação de qualquer um dos parâmetros base implica a consequência prevista na alínea b), do n.º 2, do artigo 70.º do CCP.

5.4 O contrato a celebrar, no âmbito do presente procedimento de concurso público, têm o prazo de vigência de 1 (um) mês, contado da data da sua outorga, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

6. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

6.1 Não são definidas as condições em que o preço ou custo é considerado anormalmente baixo, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 71.º, n.ºs 3 e 4 do Código dos Contratos Públicos.

7. CONCORRENTES

7.1 Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

7.2 Podem ainda ser concorrentes agrupamentos de entidades, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as entidades do agrupamento cumpram os requisitos legais exigidos para efeitos do presente procedimento.

7.3 Os membros do agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento e nem integrar outro agrupamento concorrente.

7.4 Todos os membros de um agrupamento são solidariamente responsáveis perante a Entidade Adjudicante pela manutenção das suas propostas.

7.5 Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos da Lei.

8. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos, contendo os atributos da Proposta relativos a aspetos de execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (ANEXO II);

b) Declaração do preço da proposta, elaborada em conformidade com a declaração constante do ANEXO III ao Programa do Concurso;

c) Lista de preços unitários para a totalidade dos equipamentos, bem como identificação do modelo e marca, relativos a todos os equipamentos propostos para cada perfil de equipamento, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO III ao Programa do Concurso (o ficheiro excel do ANEXO III deve ser preenchido, transformado em pdf e submetido);

d) Declaração de Responsabilidade Social, elaborada de acordo com a minuta constante no ANEXO IV ao presente Programa do Concurso;

e) Documentação relativa à garantia de cada um dos modelos propostos, bem como dos respetivos componentes, periféricos e acessórios, quando aplicável, a prestar nos termos definidos no Caderno de Encargos;

f) Certidão ou certidões do registo de propriedade da marca em Portugal referente aos modelos propostos, incluindo equipamentos, componentes, periféricos e acessórios, emitida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou entidade equivalente de âmbito internacional;

g) No caso de não ser titular do registo da propriedade da marca em Portugal, o concorrente deverá apresentar documento comprovativo de autorização pelo titular do registo da marca para a representação/comercialização dos modelos propostos, incluindo equipamentos, componentes, periféricos e acessórios, em Portugal;

h) Declaração de conformidade ou Certificado de conformidade ou documentação técnica que ateste, para cada modelo proposto, o cumprimento do disposto na Diretiva 2011/65/UE, a qual foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 30/2016, de 24 de junho, bem como na Diretiva 2002/96/CE (REEE), de acordo com a reformulação operada pela Diretiva 2012/19/UE, a qual foi transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro;

i) Catálogos com a descrição e características dos modelos propostos;

8.2 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a) do n.º 8.2 deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.3 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 8.2 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em

que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8.4 Para além da exigência prevista no a) do presente Programa do Procedimento, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 8.1 e 8.2, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo.

8.5 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos.

8.6 Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 8.4 para todos os documentos solicitados nos números 8.1 e 8.2.

8.7 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei esta que regulamenta o disposto no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

8.8 A proposta de preços unitários, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO III** deste Programa do Procedimento, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

8.9 Os preços unitários da proposta, arredondados a duas casas decimais, serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1 Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, considerando-se como tal, nos termos do disposto no número 1, do artigo 59.º do CCP, as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

10. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

10.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, devem os concorrentes fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declaram aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

10.3 Os documentos referidos na alínea c) do n.º 8.1 que os concorrentes entendam

apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, poderão ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

11. ENTREGA DAS PROPOSTAS

11.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.6, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do dia 02/08/2020.

11.2 O concorrente, na apresentação da sua proposta, para efeitos do artigo 62.º do Código dos Contratos Públicos, deverá observar o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, assinando todos os documentos da proposta através da utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.

11.3 A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nela contidos.

11.4 A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

11.5 A receção da proposta será registada com referência à data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico de receção.

12. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10:00:00 do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.6 deste Programa do Procedimento.

12.2 Os concorrentes poderão consultar a lista de concorrentes, bem como as propostas apresentadas, na sua área de trabalho.

12.3 O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes, pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta

13. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (trinta) dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

14. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

14.1 O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer

esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

14.2 Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

14.3 O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

14.4 O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

14.5 Os pedidos formulados ao abrigo da presente disposição, bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados do facto.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 O critério de adjudicação dos bens é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Avaliação do Preço enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

15.2 Nas situações em que se ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, realizar-se-á um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias.

15.3 O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes"

16. RELATÓRIO PRELIMINAR

16.1 O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de

adjudicação referido no n.º 15.

16.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

16.3 O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias.

16.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

17. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

17.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

17.2 Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.^{os} 8.3 a 8.7 do presente Programa do Procedimento;

b) Quando não cumpram as especificações técnicas mencionadas no anexo I do Caderno de Encargos.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1 Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

18.2 No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Entidade Adjudicante

procede à adjudicação.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para se pronunciar sobre a minuta do contrato e para, no prazo de 5 (cinco) dias:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 0;

b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;

c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

d) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em **1.2.**

No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação dos bens nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto;

22. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;

b) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial ou indicação do respetivo código que permita a sua consulta *on line*;

Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados de acordo com o artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos e da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Outros documentos a entregar pelo adjudicatário antes da celebração do contrato:

a) Declaração de aceitação de Regulamento para Fornecedores disponível no website da Águas do Alto Minho, S.A., em http://www.adam.pt;

b) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da certidão permanente, bem como da possibilidade de assinatura do contrato através de meios eletrónicos;

c) Declaração que identifique a pessoa, morada, n.º de fax e e-mail para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato;

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê -los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

23.2 A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

23.3 Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar o Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

23.4 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada

reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.5 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.6 No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da Águas do Alto Minho, S.A., notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.7 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

24. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

24.1 Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

24.2 Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas a) a c) do n.º 22.1.

24.3 Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24.4 O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

25. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

25.1 O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (*dez*) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º. do CCP;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

25.2 A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

25.3 No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima

de 3 (três) dias.

25.4 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

25.5 No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

25.6 Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

26. DESPESAS

26.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP e suas alterações posteriores.

ANEXO I
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para a aquisição de ……., PRC-…/…_... [e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redacção do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com início de vigência em 1 de Janeiro de 2018)

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de[1] ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução da aquisição de bens e serviços a celebrar na sequência do procedimento de concurso público denominado "**PRC_088/2020 – AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLET'S**",, obriga-se a executar o contrato de harmonia com o disposto no identificado Caderno de Encargos, nas condições técnicas indicadas e pelos preços unitários propostos, para cada artigo, na lista de preços preenchida no ficheiro excel indicada na alínea b) do ponto 8.1 do Programa de Procedimento e que faz parte integrante da presente proposta.

Data: _____

Assinatura(s): _____

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

[1]

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

O Concorrente deverá preencher a lista de preços unitários de todos os bens e serviços previstos para cada um dos lotes a que pretende concorrer de acordo com o modelo do ANEXO IV do presente Programa de Procedimento, disponibilizado em anexo em ficheiro informático em formato Excel (cf. ***Lista Preços Unitários_Anexo IV Mapa de Quantidades.xls***), o qual deverá ser assinado (Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto).

ANEXO V
MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para o contrato denominado "PRC_088/2020 – AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLET'S", e nos termos da alínea e) do n.º 8.2 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa representará a associação perante a (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato caso seja este o Adjudicatário) [(b)]

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa do Procedimento.

Data _____

Assinatura [(c)] _____

(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

(c) - Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

……..(Empresa), com sede na ……. (morada), contribuinte n.º (…….), representada por ……(cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdAM venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da AdAM;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

l) Informar a AdAM de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de aquisição de serviços;

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

n) Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

o) (Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

p) _____

q) Assinaturas

r) *(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES DA ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.

A empresa …… (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……., aqui representada por ……, na qualidade de ……, adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público com publicidade internacional para formação do contrato denominado "PRC_088/2020 – AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLET'S", declara que teve conhecimento do Regulamento para Fornecedores da Águas do Alto Minho, S.A., contendo as regras e os requisitos relativos ao desenvolvimento do seu objeto, e que assume, de modo informado e voluntário, o compromisso de cumprir integralmente com os procedimentos constantes no referido Regulamento para Fornecedores.

Data: …./…./……..

O Representante,

(_____)

ANEXO VIII
IDENTIFICAÇÃO DE(S) PESSOA(S) PARA OUTORGA DO CONTRATO

A empresa …… (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……., aqui representada por ……., na qualidade de ……., adjudicatária do contrato denominado "PRC_088/2020 – AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLET'S", declara que a(s) pessoa(s) que irá representar a adjudicatária na assinatura do contrato é o(a) Sr,(ª) ……., titular do cartão de cidadão com o n.º …., válido ate ao dia …./…/…., na qualidade de …….. e com poderes para obrigar a adjudicatária, conforme se pode verificar pela…… (certidão permanente, procuração, etc) entregue / a entregar no âmbito do presente procedimento.

……. (local), ……. (data), …….

……..

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)

ANEXO IX

IDENTIFICAÇÃO PESSOA (S) PARA EFEITOS DE COMUNICAÇÕES ESCRITAS

(a que se refere a alínea d) do ponto 22.5)

A empresa …… (identificação completa, incluindo número de pessoa coletiva), com sede em ……., aqui representada por ……., na qualidade de ……., adjudicatária do contrato a celebrar na sequência do procedimento de concurso público com publicidade internacional para formação do contrato denominado "PRC_088/2020 – AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES E TABLET'S", indica para efeitos de comunicações escritas a realizar durante a fase de execução do contrato a(o) Sr.(ª) ……., com domicílio profissional ou residente na Rua……., …..- …. ……., freguesia de ……., concelho de …….., n.º telefax ……. e com endereço de email …….

……. (local), ……. (data), …….

…….

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto)